

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000547/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/03/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009841/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101268/2021-68
DATA DO PROTOCOLO: 01/03/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB EMP SERV CONT ASS PER INF PESQ EMP PREST SERV, CNPJ n. 79.583.241/0001-60, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). IVO PETRY SOBRINHO;

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.828/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEANDRO JOSE GRASSMANN;

SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS NO ESTADO DO PARANA - SINDARQ-PR, CNPJ n. 77.963.841/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEDROZO;

E

INTERTECHNE CONSULTORES S. A. , CNPJ n. 80.378.052/0001-35, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). LUIZ FERNANDO CARVALHO TEIXEIRA e por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR AKASHI;

SISTECHNE - INTERTECHNE SISTEMAS S.A. , CNPJ n. 95.391.462/0001-93, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). LUIZ FERNANDO CARVALHO TEIXEIRA e por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR AKASHI;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional Liberal, dos Engenheiros do Plano da CNPL e Profissional dos Empregados em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas, integrantes do 2º Grupo, Empregados de Agentes Autônomos do Comércio, do Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Curitiba/PR**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

Os salários dos empregados no âmbito da representação do presente Acordo Coletivo de Trabalho serão reajustados pelo percentual acumulado de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir de janeiro/2021, quitando assim o período compreendendo entre 01 de maio de 2020 e 31 de abril de 2021, data base 1º de maio.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SINDASPP, SENGE, SINDARQ

Será pago a título de Contribuição Negocial, 2% dos salários nominal de todos os trabalhadores, no caso do SINDASPP e 1% do salario nominal de todos os Engenheiros e Arquitetos, no caso SENGE e SINDARQ.

Parágrafo primeiro. As Entidades Sindicais enviarão documento para o devido recolhimento através de boleto bancário, com vencimento em 31/03/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINAENCO

Serão mantidas todas as Cláusulas da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, SINDASPP E SINAENCO, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE PR003309/2019, exceto o que trata do Reajuste salarial , já contemplado em nesse acordo



**IVO PETRY SOBRINHO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SIND TRAB EMP SERV CONT ASS PER INF PESQ EMP PREST SERV**

**LEANDRO JOSE GRASSMANN
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA**

**ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEDROZO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS NO ESTADO DO PARANA - SINDARQ-PR**

**LUIZ FERNANDO CARVALHO TEIXEIRA
DIRETOR
INTERTECHNE CONSULTORES S. A.**

**PAULO CESAR AKASHI
PRESIDENTE
INTERTECHNE CONSULTORES S. A.**

**LUIZ FERNANDO CARVALHO TEIXEIRA
DIRETOR
SISTECHNE - INTERTECHNE SISTEMAS S.A.**

**PAULO CESAR AKASHI
PRESIDENTE
SISTECHNE - INTERTECHNE SISTEMAS S.A.**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.